

PROCESSOS ON-LINE

Nº 239/17 DATA: 10/03/17 PROTOCOLO Nº 14.700.279-3 DATA: 04/07/17
Nº 356/17 DATA: 17/03/19 PROTOCOLO Nº 14.698.978-0 DATA: 03/07/17

E-PROTOCOLO DIGITAL

PROTOCOLO Nº 17.012.301-8 DATA: 21/10/20
PROTOCOLO Nº 16.612.413-1 DATA: 25/05/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 137/22 APROVADO EM 26/04/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PINHAL GRANDE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
MUNICÍPIO: LARANJAL

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ZUMBI DOS PALMARES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
MUNICÍPIO: PALMITAL

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: FLÁVIO VENDELINO SCHERER E JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação de reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e aos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da SESA/PR.

PROCESSOS ON-LINE N.º 239/17 E OUTROS

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam as renovações do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica, e as renovações do reconhecimento do Ensino Médio.

As Comissões de Verificação do Núcleo Regional de Educação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo NRE, e emitiu os Pareceres Técnicos, favoráveis, às renovações do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica, e do reconhecimento dos cursos.

Os processos foram convertidos em Diligência à Seed/PR e retornaram a este CEE/PR, para prosseguimento da análise.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento de instituição de ensino e da renovação de reconhecimento de cursos, e na Deliberação CEE/PR nº 04/2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para as renovações do credenciamento e do reconhecimento dos cursos, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

PROCESSOS ON-LINE N.º 239/17 E OUTROS

Destaca-se que as instituições em tela não possuem o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução vigente da Secretaria de Estado de Saúde - SESA/PR.

As Matrizes Curriculares constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Foram apresentados os Certificados de Conformidade e as Licenças Sanitárias.

Em razão da ausência dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, os processos foram convertidos em diligência à Seed para providências.

Com a finalidade de atender a demanda da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o nº 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021 editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à Seed/PR:

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado nº 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

PROCESSOS ON-LINE N.º 239/17 E OUTROS

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Em relação a acessibilidade cabe destacar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 02/16, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

A Chefia do NRE, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise, considerando o compromisso estabelecido, com fundamento na Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua Indicação, os prazos das renovações serão concedidos conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

III – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis às renovações do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e às renovações do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições de ensino, mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021 e conforme quadros abaixo:

PROCESSOS ON-LINE N.º 239/17 E OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÕES SECRETARIAIS DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C. E. do Campo Pinhal Grande – EF M	Laranjal/ Pitanga	Renovação de Credenciamento - Ed. Básica: Nº 3882/18, de 16/08/18, de 22/01/18 a 31/12/20	Prazo: de 01/01/21 a 31/12/2024
		Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio: Nº 76/16, de 11/01/16, de 01/01/15 a 31/12/17	Excepcionalmente Prazo: de 01/01/18 a 31/12/2024

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÕES SECRETARIAIS DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C. E. do Campo Zumbi dos Palmares – EF M	Palmital/ Pitanga	Renovação de Credenciamento - Ed. Básica: Nº 3884/18, de 16/08/18, de 30/07/17 a 31/12/20	Prazo: de 01/01/21 a 31/12/2024
		Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio: Nº 118/16, de 14/01/16, de 01/01/15 a 31/12/17	Excepcionalmente Prazo: de 01/01/18 a 31/12/2024

A mantenedora e as instituições de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

b) garantir o funcionamento do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica vigente da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR.

PROCESSOS ON-LINE N.º 239/17 E OUTROS

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos das renovações de credenciamento, para oferta da educação básica, e das renovações do reconhecimento dos cursos.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 26 de abril de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP